Protocolo
14/02/1997

Prefeitura Municipal de São Jerônimo
Rio Grande do Sul

LEI MUNICIPAL Nº 1251 DE 13 DE FEVEREIRO DE 1997

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar funcionários, por prazo determinado, para atender a necessidade excepcional de interesse público, nas localidades que dispõe.

URBANO KNORST, Prefeito Municipal de São Jerônimo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada a seguinte Lei, na forma da Lei Orgânica em vigor:

ARTIGO 1º - É autorizado o Poder Exeeutivo a contratar, por prazo determinado, para atendimento de excepcional interesse público, na forma permitida pelo art. 37, IX da Constituição Federal, funcionários para suprimento dos seguintes cargos, para exercer as atividades no Distrito de Quitéria:

Quantidade	Atividade	Salário
01	Operador de retro	R$ 199,77
01	Operador trator agr.	R$ 199,77
01	Mecânico	R$ 199,77
02	Operário	R$ 136,44
01	Fiscal Vacina	R$ 141,71

ARTIGO 2º - É autorizado o Poder Executivo a contratar, por prazo determinado, para atendimento de excepcional interesse público, na forma permitida pelo art. 37, IX da Constituição Federal, funcionários para suprimento dos seguintes cargos, para exercer as atividades no distrito de Morrinhos:

Quantidade	Atividade	Salário
02	Operário	R$ 136,44
01	Fiscal de Vacina	R$ 141,71
01	Telefonista	R$ 190,09
01	Motorista de ônibus	R$ 199,77
01	Motorista Kombi	R$ 199,77

ARTIGO 3º - Éautorizado o poder Executivo a contratar, por prazo determinado, na forma permitida pelo artigo 37, IX da Constituição Federal, pa

Prefeitura Municipal de São Jerônimo
Rio Grande do Sul

ra atendimento de excepcional interesse público, funcionários para suprimento dos seguintes cargos, para exercer as atividades no distrito de Porto do Conde:

Quantidade	Atividade	Salário
02	Operário	R$ 136,44
01	Motorista ônibus	R$ 199,77

ARTIGO 4º - É autorizado o Poder Executivo a contratar, por prazo determinado, para atendimento de excepcional interesse público, na forma permitida pelo art. 37, IX da Constituição Federal, funcionários para suprimento dos seguintes cargos, para exercer as atividades na sede do Município:

Quantidade	Atividade	Salário
01	Operador de Máquina	R$ 199,77
08	Guarda Municipal	R$ 150,09
12	Recadastradores	R$ 199,77
01	Digitador	R$ 350,00
04	Aux. enfermagem	R$ 199,77

ARTIGO 5º - Os contratos supra aludidos terão como prazo máximo a duração de 180 dias, iniciando-se em 1º de fevereiro de 1997, facultando-se ao Poder Executivo a rezlização de contratos por prazo inferior.

ARTIGO 6º - Todos os contratos terão como carga horária oito horas diárias e quarenta semanais.

ARTIGO 7º - As despesas correrão a conta de dotação Orçamentária própria no Orçamento municipal.

ARTIGO 8º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 13 DE FEVEREIRO DE 1997.

URBANO KNORST
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE: